|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | | | |
|  |  | |  | |  |  | |  |
|  |  | |  | |  |  | |  |
| 00 | 21/07/2023 | | Inicial | | Rafaela Arns | Rafaela Arns | | Rafaela Arns |
| **REV.** | **DATA** | | **NATUREZA DA REVISÃO** | | **ELAB.** | **VERIF.** | | **APROVADO** |
| **CLIENTE:**  **CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  **Endereço: Rua General Bento Martins 2619, Uruguaiana, RS - CEP 97501-520** | | | | | | | | |
| **EMPREENDIMENTO:**  **GALERIA DOS PRESIDENTES**  **Rua General Bento Martins 2619 – Uruguaiana/RS** | | | | | | | | |
| **TÍTULO:**  **CADERNO DE ENCARGOS**  **PROJETO BÁSICO DE REFORMA DA GALERIA DOS PRESIDENTES** | | | | | | | | |
| **ELABORADO:**  Rafaela Arns | | **VERIFICADO:**  Rafaela Arns | | **APROVADO:**  Rafaela Arns | | | **RESP. TÉCNICO:**  Rafaela Arns | |
|  | | | | | | | | |

CADERNO DE ENCARGOS

PROJETO BÁSICO DE REFORMA

**GALERIA DOS PRESIDENTES**

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Conteúdo

[1. DISPOSIÇÕES GERAIS 5](#_Toc140844892)

[2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 5](#_Toc140844893)

[3. RELAÇÃO DO PROJETO 7](#_Toc140844894)

[4. TERMINOLOGIA 7](#_Toc140844895)

[5. EXECUÇÃO DA OBRA 8](#_Toc140844896)

[6. MATERIAIS A EMPREGAR 9](#_Toc140844897)

[7. MÃO DE OBRA 10](#_Toc140844898)

[8. TRANSPORTE 10](#_Toc140844899)

[9. ALOJAMENTO 11](#_Toc140844900)

[10. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 11](#_Toc140844901)

[10.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO 11](#_Toc140844902)

[10.2 MESTRE DE OBRAS 11](#_Toc140844903)

[10.3 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (SISTEMA DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS) 11](#_Toc140844904)

[11. PROJETO 12](#_Toc140844905)

[11.1 CONSIDERAÇÕES 12](#_Toc140844906)

[11.2 INTERPRETAÇÃO DOS DADOS 12](#_Toc140844907)

[11.3 MODIFICAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES 13](#_Toc140844908)

[12. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS 13](#_Toc140844909)

[13. CANTEIRO DE OBRAS 14](#_Toc140844910)

[14. MÁQUINAS E FERRAMENTAS 14](#_Toc140844911)

[15. DIÁRIO DE OBRAS 15](#_Toc140844912)

[16. REUNIÃO DE PARTIDA DE OBRA 15](#_Toc140844913)

[17. DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS VIA E-MAIL DA CONTRATAÇÃO 16](#_Toc140844914)

[18. MEDIÇÕES E VALOR TOTAL DA OBRA 17](#_Toc140844915)

[19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO 17](#_Toc140844916)

[20. FASES DA OBRA 17](#_Toc140844917)

[20.1 PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA 17](#_Toc140844918)

[20.2 PLACA DA OBRA 18](#_Toc140844919)

[21. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA 18](#_Toc140844920)

[21.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA 18](#_Toc140844921)

[21.2 INSPEÇÃO FINAL 19](#_Toc140844922)

[21.3 TERMO DE GARANTIA 19](#_Toc140844923)

[21.4 DOCUMENTAÇÃO AS BUILT 20](#_Toc140844924)

[21.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 20](#_Toc140844925)

# DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Caderno de Encargos descreve o conjunto de especificações, critérios e condições burocráticas necessárias para a obra de reforma da **Galeria dos Presidentes**, de propriedade da Câmara Municipal de Uruguaiana, sendo que este caderno, o memorial descritivo do projeto e o conjunto de projetos, deverão estar devidamente rubricados, fazendo parte integrante do contrato com a Construtora.

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de construção civil capacitada e especializada para a execução da obra e serviços de engenharia e/ou arquitetura necessários à implantação dos Projetos:

* Arquitetônico;
* Elétrico;
* Lógica;
* Telefonia, CFTV e Alarme;
* Plano de Prevenção Contra Incêndios.

A serem implantados na Galeria dos Presidentes, situada na Rua General Bento Martins 2619, Uruguaiana/RS, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os sistemas definidos, em conformidade com os projetos apresentados.

Para a fixação dos critérios que nortearão a elaboração dos métodos de execução das obras e serviços, e as diretrizes para o controle técnico, é obrigatória a aplicação das instruções deste Caderno de Encargos, das especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos e nos projetos, e das Normas da ABNT aplicáveis ao caso, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.



**Figura 01: Fachada da Câmara Municipal de Uruguaiana/RS**

**Fonte: https://www.uruguaiana.rs.leg.br/institucional/acesso**



**Figura 02: Galeria dos Presidentes**

**Tipo:**

* Privada – Obra de reforma.

**Proprietário da Obra:**

* Câmara Municipal de Uruguaiana

**Elaboração do projeto:**

* Arquiteta e Urbanista Rafaela Bolacel Arns

Fone: (55) 98138-6058

E-mail: [rafaelaarnsarquitetura@gmail.com](mailto:rafaelaarnsarquitetura@gmail.com)

**Equipe Técnica:**

* Arquiteta e Urbanista Rafaela Bolacel Arns: Responsável Técnica
* Estagiária de Arquitetura e Urbanismo Camila Prudêncio;

**Áreas de Construção da Obra:**

* A área de intervenção é de 43,01m².

# RELAÇÃO DO PROJETO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº FOLHA** | **TÍTULO** | **DATA EMISSÃO** | **Nº ÚLT. VER.** | **DATA ÚLTIMA REV.** |
| **PROJETO BÁSICO DE REFORMA** | | | | |
| 01/05 | PLANTA DE LEVANTAMENTO E DEMOLIR x CONSTRUIR | 19/07/2023 | 00 | 19/07/2023 |
| 02/05 | PLANTA BAIXA E CORTES | 19/07/2023 | 00 | 19/07/2023 |
| 03/05 | PLANTA DE RODAPÉ, PINTURA PAREDE E FORRO | 19/07/2023 | 00 | 19/07/2023 |
| 04/05 | PLANTA DE PONTOS DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO E PONTOS DE PPCI | 19/07/2023 | 00 | 19/07/2023 |
| 05/05 | BONECO DAS VISTAS E VISTAS DOS QUADROS | 19/07/2023 | 00 | 19/07/2023 |

# TERMINOLOGIA

Para efeito deste Caderno de Encargos, serão adotadas as seguintes definições:

* **CONTRATANTE:** Empresa que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.
* **CONTRATADA:** Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.
* **FISCALIZAÇÃO:** Órgão ou profissionais designados pela Contratante para acompanhar e fiscalizar os serviços da Contratada.
* **CADERNO DE ENCARGOS:** Parte do Edital, que tem por objetivo definir o objeto da contratação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos burocráticos e administrativos para a sua execução.
* **MEMORIAL DESCRITIVO:** Parte do Edital, que tem por objetivo estabelecer e descrever de forma minuciosa os requisitos, condições e diretrizes técnicas para a perfeita execução dos serviços previstos em contrato.

# EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATANTE reserva-se no direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato da obra em questão.

A CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à execução da obra e serviços com relação à mão de obra e às entradas e deslocamentos de materiais e/ou equipamentos no canteiro de obras.

A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo três funcionários por turno durante a execução da obra e a mesma deverá acordar com a CONTRATANTE quais serão os dias e horários para a execução da obra.

Cabe a CONTRATADA, desde o início até a entrega dos trabalhos a ela adjudicados, a manutenção e segurança de toda a obra de sua responsabilidade, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as despesas com reparos ou recomposições de eventuais danos causados às mesmas. Após a conclusão de toda a obra ou serviços, se extingue o prazo desta responsabilidade, quando será emitido o “Termo Provisório de Recebimento da Obra”.

Correrá a conta da CONTRATADA ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiros em decorrências das obras e serviços.

Os materiais, objetos ou quaisquer outros elementos descobertos no local das obras e serviços que possam apresentar interesse científico, mineralógico, arqueológico ou outros a critério da CONTRATANTE deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO para as providências cabíveis.

Todas as obras devem ser executadas impondo o mínimo de interferência junto ao trabalho da Câmara Municipal.

A execução das obras só deverá ser iniciada após a perfeita compreensão dos serviços a serem executados com a análise minuciosa do projeto básico de reforma, memoriais e especificações.

# MATERIAIS A EMPREGAR

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações do Projeto e Memorial Descritivo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra e aprovação CONTRATANTE.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto. Os materiais deverão ser de marcas que possuam certificado de qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente).

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

Todos os materiais secundários (cantoneiras, fitas, chapas etc), de fixação (tirantes, pendurais, parafusos, buchas, arruelas, grampos etc), de consumo (estopas, panos etc), de arremate (mastiques, calafetadores, espumas, borrachas etc) e qualquer outro material necessário para a realização completa do serviço, deverão ser considerados pela CONTRATADA no fornecimento e no custo do serviço correspondente

Todos os materiais, equipamentos ou instalações provisórias, necessários para a realização completa dos serviços, tais como: andaimes, plataformas, equipamentos de transporte e segurança, escadas, etc, deverão ser considerados pela CONTRATADA no fornecimento e no custo do serviço correspondente.

As técnicas e os materiais deverão estar rigorosamente de acordo com o estabelecido no projeto, nas especificações e pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

Quando não constar na documentação da obra a especificação técnica e de materiais de qualquer serviço, este somente poderá ser iniciado após a CONTRATANTE traçar as diretrizes para execução do mesmo.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações e/ou não esteja de acordo com diretrizes do memorial descritivo e projeto apresentado.

# MÃO DE OBRA

A mão de obra deverá ser de primeira qualidade e especializada, quando necessário, objetivando o acabamento esperado da obra.

A CONTRATADA ficará obrigada a demolir e a refazer por sua conta exclusiva, todos os trabalhos que a CONTRATANTE impugnar por má qualidade ou que contrarie as condições contratuais.

A CONTRATADA ficará obrigada a retirar da obra imediatamente após o recebimento da ordem correspondente no Diário de Obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO o julgamento da qualificação da mão-de-obra.

Será obrigatória a permanência na obra de Responsável Técnico conforme suas atribuições legais em tempo suficiente para garantir a perfeita execução dos serviços.

Somente os operários envolvidos na obra e pessoal autorizado pelo Responsável Técnico poderão permanecer na obra.

# TRANSPORTE

Todo e qualquer transporte de material ou de pessoal, para a execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

# ALOJAMENTO

A CONTRATADA, quando se propuser a oferecer refeições e/ou alojamento ao seu pessoal, responderá pelas condições de saúde, higiene e conforto.

# ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

## RESPONSÁVEL TÉCNICO

A arquiteta e urbanista Rafaela Bolacel Arns, inscrita no CAU/RS A138582-8, será responsável pelo acompanhamento técnico da obra.

A CONTRATADA deverá apresentar um Responsável Técnico, sendo estes engenheiros civis e/ou arquitetos para a execução da obra, sempre dentro das atribuições legais conforme o contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.496/77, para administração da obra será exercida pelos Responsáveis Técnicos,

## MESTRE DE OBRAS

A empresa CONTRATADA deverá manter na obra um mestre de obras, com tempo integral, capaz de discutir e definir pequenos ajustes da obra com o fiscal.

Havendo (se preciso) adiamento de prazo para execução da obra, a CONTRATADA, responsabilizar-se-á pela permanência do Mestre de Obras pela jornada de trabalho diário mencionada acima, durante todo período de aditamento, assim como o custeamento dos honorários do profissional.

## EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (SISTEMA DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS)

Será obrigatório o uso de capacetes, botas, luvas óculos e demais equipamentos de proteção individual, necessários à segurança dos operários em atividade na obra, sendo que os gastos oriundos destas obrigações estão inclusos nos valores unitários de mão de obra, na planilha orçamentária, na forma de encargos complementares.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos serviços executados até a definitiva aceitação dos mesmos pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, junto aos vizinhos da área ou ainda que ocorridos na via pública.

A CONTRATADA tomará todas as medidas para que as tarefas sejam executadas com segurança. Todas as normas referentes à higiene, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e outras, deverão ser rigorosamente cumpridas, façam elas referência aos funcionários e contratados, ou outras pessoas que estejam nas dependências da obra. As normas regulamentadoras são:

* **NR 06 / 2018–** Equipamento de proteção individual (EPI);
* **NR 10 / 2019**– Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
* [**NR 11**](http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr11.htm)**/2016** **–**Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
* [**NR 24/2022**](http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr24.htm)- Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
* **NR 26 / 2022 –** Sinalização de segurança;
* [**NR 35**](http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr35.htm)**/2022** - Trabalho em Altura.

# PROJETO

## CONSIDERAÇÕES

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas neste Caderno de Encargos e Memorial Descritivo, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem.

## INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Em caso de divergência entre as especificações de materiais e as de serviços, prevalecerão sempre estas últimas.

Em caso de divergência entre as cotas de desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diversas, prevalecerão os mais recentes.

Em caso de divergência entre este Memorial e os desenhos, prevalecerá sempre o primeiro.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, projetos ou deste Memorial, serão consultados os autores do projeto.

## MODIFICAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

Nenhuma alteração nos projetos e nas especificações poderá ser feita, sem autorização por escrito da CONTRATADA conjuntamente com as equipes técnicas responsáveis pelos projetos Arquitetônicos e Complementares. O pagamento ou deduções das modificações será regulado pela aplicação dos preços unitários fornecidos pela CONTRATADA no ato da contratação. Caso não conste nos preços unitários será considerado nas planilhas orçamentárias de referência nos órgãos federais e/ou estaduais, como por exemplo “SINAPI”, na falta do item a CONTRANTE deverá desenvolver uma composição de serviço nas quais deseja pleitear, tomando como base o sistema de referência de preço do SINAPI.

Concluídas as obras, a CONTRATADA, fornecerá à CONTRATANTE os desenhos atualizados “as Builts” conforme item 21.5 descrito no presente Caderno de Encargos.

# INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O preço, na tabela de orçamento, em anexo ao caderno de encargos, deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, ferramentas, transportes (inclusive pedágios, *caso este seja necessário*), equipamentos e mão de obra necessários à execução aos serviços e instalação da obra, incluindo limpeza permanente da obra e posterior entrega da edificação, ligações provisórias, tais como: água, luz e outros que se fizerem necessário, acessos provisórios, proteção e sinalização da obra, quando forem necessários.

# CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá manter em boas condições, até o final da obra, a área delimitada para seu canteiro.

A CONTRATADA determinará juntamente com a CONTRATANTE um local para implantar seu abrigo provisório (depósito e administração). São de conta exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas à manutenção de suas instalações.

Dentro da área destinada pela CONTRATANTE para as instalações da CONTRATADA, deverá ser reservado um local para a FISCALIZAÇÃO, devendo ali ser mantido em boas condições para consulta os seguintes documentos:

* Diários de Obras (modelo proposto pela contratada);
* Registro de alterações regularmente autorizadas;
* Arquivo ordenado de relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra;
* Cronograma físico/financeiro;
* Comprovante de matricula da obra no INSS;
* ART e/ou RRT dos projetos e execução das obras;
* Projeto básico de reforma, memorial descritivo e caderno de encargos;
* Serviços que eventualmente serão contratados.

Os materiais de descarte deverão ser armazenados em caçambas metálicas, com capacidade de 4,5m³. A responsabilidade de manutenção/conservação e carga/descarga fica a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela escolha, definição e condições dos locais onde o descarte deverá ser efetuado, bem como pelas consequências, de qualquer ordem, oriundas dessa tarefa. Entretanto o local somente deve ser considerado apto quando aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

# MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Todo o maquinário e ferramentas que a CONTRATADA utilizar deverá estar em bom estado de conservação e poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a sua troca, desde que julgue em mau estado para uso.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar sempre em boas condições de uso. Quando necessária, a substituição deverá ser feita em tempo hábil de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e o cronograma da obra.

# DIÁRIO DE OBRAS

Será exigido o preenchimento de diário de obras, devendo a CONTRATADA providenciar a impressão gráfica de número suficiente de folhas com previsão até a entrega definitiva da obra.

No diário de obras serão lançadas diariamente, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc.

Durante toda execução das obras deverá ser mantido no canteiro um diário de obra, devidamente atualizado e assinado, onde constará todo e qualquer fato relevante ocorrido no dia. Neste diário também serão anotadas as recomendações feitas pela FISCALIZAÇÃO.

O Diário de Obras será deverá ser assinado semanalmente pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, sendo a segunda via recolhida pela FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE.

# REUNIÃO DE PARTIDA DE OBRA

Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, deverá ser realizada uma reunião com a participação dos representantes da FISCALIZAÇÃO, da CONTRATANTE e CONTRATADA, a fim de estabelecer todos os critérios para andamento das atividades e conclusão das etapas previstas. A reunião deverá ser registrada em ata, citando todos os aspectos relevantes da obra. Deverão ser discutidos e pré-estabelecidos os procedimentos, a fim de se evitar e/ou amenizar os possíveis transtornos que a obra possa causar durante seu desenvolvimento, principalmente no que tange o trafego junto a rodovia.

Deverão ser discutidos, entre outros, os serviços considerados críticos, de maneira a estabelecer regras para a sua execução (técnicas, horários, cuidados necessários, etc.).

O cronograma físico/financeiro apresentado na proposta da CONTRATADA deverá ser estudado, analisado e reformulado, se for o caso, após a reunião de partida da obra, a fim de contemplar todas as condições estabelecidas e definidas entre os representantes da FISCALIZAÇÃO, da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Havendo a necessidade de realizar serviços não previstos neste caderno, antecipar o cronograma ou recuperar dias de atraso, a CONTRATADA só poderá fazê-lo após prévia aprovação do serviço e orçamento por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

O documento “Ordem de Serviços” será emitido e será apensado ao devido processo administrativo imediatamente após a devolução, pela CONTRATADA, de seu ciente. Para todos os efeitos legais, considera-se como data efetiva para geração de seus efeitos a data aposta pela contratada com o seu ciente, e não a data de emissão da Ordem de Serviços.

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de execução das obras ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), dos serviços devidamente quitados.

O pagamento das taxas (ART, RRT, Alvarás, Licenças, Tributos, Impostos, etc.), referentes à execução da obra, correrá por conta da CONTRATADA. Será responsabilidade da CONTRATADA os encaminhamentos e o recolhimento de todas as taxas referentes à execução das obras.

# DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS VIA E-MAIL DA CONTRATAÇÃO

O projeto em anexo, é orientativo e serve para identificar todos os detalhes e pormenores construtivos da edificação. É dever e responsabilidade da CONTRATADA tomar ciência e analisar todos os arquivos digitais fornecidos via e-mail que compõe o processo de contratação. Nele estão contidos o presente Caderno de Encargos com seus anexos em formato “pdf” e “dwg”. É dever e responsabilidade da CONTRATADA proceder a LEITURA e REVISÃO de TODOS os documentos anexos para participar do processo de contratação.

Será exigida pela FISCALIZAÇÃO, como requisito para início da obra, a apresentação de todas as plantas e especificações impressas para conferência e carimbo da FISCALIZAÇÃO, estas plantas deverão estar constantemente no canteiro de obras.

# MEDIÇÕES E VALOR TOTAL DA OBRA

Qualquer imprevisto ou atraso que impossibilite a empresa de começar ou dar continuidade aos trabalhos deverá ser registrado em diário.

Serão realizadas medições mensais, onde serão medidos os serviços já executados de acordo com o projeto, cronograma, normas vigentes e contrato. A empresa deverá exercer o máximo cuidado ao executar os serviços, pois qualquer descuido ou negligência da mesma que cause perda de material ou dano ocasionará o reparo ou reposição, sem ônus para a CONTRATANTE.

O valor total da execução da obra de implantação do projeto arquitetônico e projetos complementares da Galeria dos Presidentes é de **R$ 53.266,46 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis *centavos*).**

# DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e o desenvolvimento das obras e serviços levarão em conta as condições climáticas previstas, cabendo a CONTRATADA reorganizar o andamento dos trabalhos, tendo justificado por escrito e sendo aceita a nova proposta pela CONTRATANTE.

O prazo para conclusão das obras é de 60 dias, a partir da assinatura do contrato com a CONTRATANTE e a entrega da ordem de inicio dos serviços.

Não serão computados, nos prazos contratuais, os dias de fortes chuvas ou de calamidade pública, devidamente comprovados pela FISCALIZAÇÃO e registrados, por esta, no diário de obras.

# FASES DA OBRA

## PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Em caso de itens presentes no Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos e/ou planilha, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pelo projeto deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

## PLACA DA OBRA

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação da placa de obra.

A placa deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas galvanizadas ou de madeira impermeabilizada, em material resistente a intempéries. Deverá ser fixada em local bem visível, voltada para via pública e de forma que favoreça a sua visualização. Recomenda-se que a placa seja mantida em bom estado de conservação, durante todo período de execução da obra.

# COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

## LIMPEZA FINAL DA OBRA

Depois de concluídos todos os serviços, os espaços serão convenientemente limpos com cuidado especial, de modo que não sejam danificadas outras partes da edificação.

Será removido todo o entulho gerado na edificação, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos, passeios e pisos.

Toda a obra e imediações devem ser entregues limpas, com os serviços concluídos na sua totalidade, testados, verificados e em pleno funcionamento.

Na conclusão final da obra e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA, deverá remover todo o equipamento utilizado, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços com o local e as áreas contidas limpas e em condições de uso imediato.

## INSPEÇÃO FINAL

Antes da entrega dos serviços contratados, será procedida uma rigorosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO verificará se todos os serviços foram executados de acordo com as disposições contidas no Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Projeto e Contratos. Se forem constatadas quaisquer irregularidades e/ou divergências, a FISCALIZAÇÃO comunicará diretamente a CONTRATADA para que tome as providências, não liberando a última parcela do pagamento, nem fornecendo o Termo de Recebimento Provisório até que as providências tenham sido tomadas.

Todas as instalações, quando terminadas, serão procedidas a um teste de funcionamento em plena carga de serviço, sem o qual não serão aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

Não havendo irregularidades ou divergências, após a conclusão de todas as atividades será emitido Termo de Conclusão Parcial da obra, que será anexado ao processo original, podendo ser liberada a última parcela do cronograma físico-financeiro.

O recebimento definitivo não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços convencionados e dados como aceitos.

Poderá a FISCALIZAÇÃO, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo aos trabalhos, aceitar provisoriamente, sem suspensão de qualquer cláusula do contrato e de suas partes integrantes, solicitar a utilização imediata de qualquer parte das áreas ou instalações da obra que permitem seu uso.

## TERMO DE GARANTIA

Como previsto no Código Civil, a CONTRATADA deverá garantir que os trabalhos não sejam executados com materiais defeituosos, falhas de mão de obra e de métodos de execução de serviços. A CONTRATADA compromete-se, durante o período de garantia, a recuperar ou substituir, às suas expensas, quaisquer das peças fornecidas que a FISCALIZAÇÃO constatar defeituosas devido a falhas de materiais empregados ou a fabricação, e obriga-se a refazer imediatamente também, à sua custa exclusiva, todos os serviços de sua responsabilidade que apresentarem falhas de mão de obra ou métodos de execução.

Na conclusão da obra, a CONTRATADA entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na execução da obra pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Provisório da mesma.

A FISCALIZAÇÃO da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

## DOCUMENTAÇÃO AS BUILT

Concluídas as intervenções, a CONTRATADA fornecerá à Câmara Municipal projetos do prédio “como construído” (as built), atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, tenha sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos, devidamente autenticados e com parecer por escrito da FISCALIZAÇÃO, serão entregues impressos e em forma digital.

As cópias impressas deverão ser entregues em papel sulfite 75 g/m², e os arquivos digitais com extensão compatível com .dwg, versão mínima 2018. Os projetos atualizados das instalações deverão ter a correta demarcação e identificação das locações das instalados em relação ao que foi primeiramente projetado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução das obras e serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atividades, não implicará a solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução das obras e serviços, inclusive pelos executados por suas subcontratadas.

A CONTRATADA exonera a Câmara Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos e prejuízos que lhes sejam causados.

Se a CONTRATADA demorar, negligenciar, recusar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meio próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente de seu montante, em dívida líquida e certa.

A CONTRATADA responderá, diretamente, por toda e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos e regulamentos oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título.

Todo e qualquer dano causado a terceiros, meio ambiente, ou redes públicas de iluminação, água, ou ainda outras não citadas neste caderno, deverão ser reparadas convenientemente pela CONTRATADA.

Toda e qualquer alteração nos serviços contratados oriundos deste Caderno de Encargos e do Memorial Descritivo, somente poderão ser modificados mediante prévia e expressa autorização do projetista, constante em Diário de Obras e através de termo aditivo.

A aceitação do projeto por parte da firma empreiteira significa concordância com tudo que nele conste e, portanto, a responsabilidade por tudo de imprevisto que durante a obra venha a surgir, não sendo repassado nenhum ônus para a Câmara Municipal.

Fica reiterado que os materiais em geral (eletrodutos, tubulações, louças cabos, fios, luminárias, lâmpadas, tintas, esquadrias, etc.), de um modo geral deverão ser de marcas reconhecidas e com certificado de qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente). A similaridade das marcas de materiais citados neste memorial deverá ser reconhecida pelo mercado em termos de preço e qualidade, e aceita pela contratante.

Uruguaiana, 21 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rafaela Bolacel Arns

Arquiteta e Urbanista

CAU/RS: A138582-8

**Prazo de execução da Obra: 60 dias.**